





## DECRETO Nºº 15/2018

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO

**PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com os Art. 130 e 141 da Lei Municipal 500/2007 de 30 de outubro de 2.007.

## DECRETA:

**Art.** 1º - Os Contribuintes da Taxa de Verificação e Regular Funcionamento – TVRF, e Taxa de Vigilância Sanitária – TVS, do município de Pérola D'Oeste (PR), deverão efetuar o pagamento referente ao exercício de 2018, na agência bancária da Caixa Econômica Federal (*Casa Lotérica*), sendo facultado o pagamento em até 02 (duas) parcelas mensais, de igual valor, cujos vencimentos seguem:

- > 1ª Parcela......Dia 30/04/2018
- > 2ª Parcela......Dia 30/05/2018

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

PUBLICADO	
JORNAL	JORNAL DE BELTRAO
EDIÇÃO Nº	6.396 PAG. 11 <sup>a</sup>
DATA:	24/02/2018

PUBLICADO	
JORNAL	DIARIO OF MUNIC. DO PR
EDIÇÃO Nº	1.450 PAG. 162
DATA:	26/02/2018